

A RELAÇÃO ENTRE CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL E CIDADANIA DA PESSOA PRESA

JIULIA ESTELA HELING¹; SIMONE DA SILVA RIBEIRO GOMES²

¹*Universidade Federal de Pelotas – juliaestela@hotmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – simone.gomes@ufpel.edu.br*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é referente ao projeto de tese, por meio dele tem-se por objetivo abordar a relação existente entre o Conselho da Comunidade da Execução Penal, órgão estatal presente no rol do art. 61, inciso VII da Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 2021) e a cidadania da pessoa presa. Diante disso, o projeto se encontra dentro da área de estudos da questão penitenciária.

Como *locus* da pesquisa selecionamos a Comarca de Pelotas, especificamente o Presídio Regional de Pelotas – PRP. Em março de 2021 o PRP contava com uma população carcerária de 664 presos, sendo a capacidade para 382 indivíduos, mais 39 no anexo, com capacidade para 90 presos (espaço destinado a presos que se encontram em regime mais brando e com saída para trabalho) (SUSEPE, 2021). Trata-se de um contingente populacional elevado.

A Comarca de Pelotas possui um Conselho da Comunidade atuante, trata-se de um grupo pequeno, que não está totalmente adequado às exigências da legislação no que consiste aos componentes necessários para sua constituição. Encontra-se em sua terceira ou quarta tentativa de estruturação, isto porque, já houveram outros momentos no qual o Conselho da Comunidade foi constituído, porém, após determinado período o interesse em torno do mesmo se enfraqueceu e deixou de atuar, sendo destituído.

Ante o exposto, o problema que se apresenta é: Como o Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas, dentro das figurações que compõem a questão penitenciária, atua e exerce a mediação entre Estado e apenado no que consiste a cidadania do indivíduo privado de liberdade no Presídio Regional de Pelotas?

Para responder a este questionamento iremos utilizaremos um referencial teórico específico. Como “pano de fundo” para observação do campo, vamos nos utilizar da sociologia relacional, mediante a grade de Elias (1999) que nos fala sobre as figurações. Estas seriam as múltiplas relações que se estabelecem, formando teias de interdependência, onde as ações dos indivíduos são condicionadas pelas jogadas dos demais atores presentes no espaço. Esta noção nos permitirá abordar, ainda que dentro de um recorte, a complexidade do objeto de pesquisa, pois nos impele a atentar para as relações mais amplas e não somente aquelas especificamente requeridas em um primeiro momento.

Para observar a cidadania da pessoa presa, vamos mobilizar quatro autores, Carvalho (2018), Santos (1987), Holston (2013) e Souza (2003). Carvalho (2018) vai nos fornecer um aparato histórico da construção da cidadania brasileira, inicia sua análise no período colonial perpassando as diferentes fases até o momento atual.

Santos (1987) vai contribuir com a ideia de cidadania regulada. Durante o período da Ditadura Militar (1964-1985) os direitos sociais avançaram, mas, estavam diretamente vinculados ao exercício de uma atividade profissional



regulamentada. Ou seja, a partir da regulamentação do trabalho era possível alcançar direitos e consequentemente o *status* de cidadão.

Segundo Holston (2013) a cidadania brasileira não foi construída de modo isolado, mas dentro de um contexto internacional, onde buscou incorporar as perspectivas que lhe permitiam exercer diferenças. A cidadania pode ser dividida em formal e substancial, a primeira seria referente à noção de pertencimento ao Estado, já a segunda reflete o usufruto de direitos. Assim, muitos não estão incluídos nesta segunda faceta da cidadania. O autor documenta o surgimento de organizações das comunidades periféricas, tomando consciência de seus direitos unidos e lutando pelos mesmos, a partir das periferias.

Por fim, Souza (2003) estabelece vinculação entre a cidadania e o período escravocrata do Brasil, onde a determinado grupo da população foi negada a participação na sociedade e lhe foi condicionado o local de subcidadão, não participando das decisões do Estado.

No que se refere ao Conselho da Comunidade da Execução Penal o que encontramos são documentos que visam auxiliar na organização e instalação deste órgão. Consoante a legislação (BRASIL, 2021) cada Comarca deve possuir um Conselho da Comunidade, em 2020 haviam 2677 Comarcas (JUSTIÇA EM NÚMEROS 2020, 2020). Em 2008, apenas 639 Conselhos da Comunidade formam noticiados no território nacional (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008). Apesar do transcorrer do tempo possibilitar o aumento do número destes órgãos, a disparidade entre ambos ainda é muito elevada.

Por meio dos Conselhos da Comunidade a sociedade pode participar das questões relativas à execução penal. A falta de regulamentação específica para estes órgãos possibilita que sejam muito diferentes de uma localidade para outra. A LEP (BRASIL, 2021), de 1984, estabelece as normas de constituição do órgão, suas atribuições, mas, são regulamentações genéricas. A Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade, criada pelo Ministério da Justiça lançou uma Cartilha dos Conselhos da Comunidade apresentando algumas informações mais precisas sobre instalação, composição, atribuições, traz também documentos-modelo para o Estatuto do Conselho, entre outros (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008). Outro documento lançado pela mesma comissão é o relatório, Fundamentos e análises sobre os Conselhos da Comunidade, que congregou as informações auferidas ao longo da atuação da Comissão (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010).

Ante o exposto, o objetivo geral do trabalho é: Compreender como o Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas observa e ao mesmo tempo atua como mediador da cidadania da pessoa presa do Presídio Regional de Pelotas. E como objetivos específicos temos: a) compreender a inserção e atuação do Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas, dentro da dinâmica das figurações do campo da questão penitenciária; b) observar como a cidadania da pessoa presa se apresenta no caso dos apenados do Presídio Regional de Pelotas; c) verificar como o Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas comprehende a cidadania da pessoa presa; d) observar como as ações do Conselho da Comunidade auxiliam a construir a cidadania da pessoa presa.

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório, uma vez que as informações sobre o objeto de estudo são limitadas. Devido ao fato de ser



conselheira do Conselho da Comunidade de Pelotas, a pesquisa será participante com um olhar etnográfico. Se pretende dar voz ao campo, fazendo com que o mesmo possa apresentar elementos importantes que em um primeiro momento não compunham o escopo de análise.

As técnicas selecionadas para a elaboração do trabalho são: análise documental, entrevistas semiestruturadas e grupo focal. Os documentos são referentes a atas das reuniões, projetos encaminhados ao Juízo da Vara de Execuções Criminais para auferir verba para projetos, além de outros documentos internos do Conselho da Comunidade, como por exemplo o Estatuto e Regimento Interno. Pretende-se proceder entrevistas semiestruturadas com os conselheiros atuantes e a realização de um grupo focal com aqueles que aceitarem participar.

Para me aproximar do espaço da prisão, acompanharei as visitas de fiscalização do Conselho da Comunidade, que ocorrem de modo mensal, possibilitando a realização de uma etnografia (observação) do espaço e das dinâmicas.

Para análise dos resultados se fará uso da análise textual discursiva, que é composta por um processo de unitarização, categorização e a obtenção do novo emergente (MORAES, 2003).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Se encontrando ainda em fase de elaboração, os resultados parciais são no sentido de que a cidadania do apenado é complexa e merece uma especial atenção. Compreender seu *status*, os direitos que (não)usufrui é importante para a localização deste indivíduo dentro da sociedade brasileira. Devido a pandemia da Covid-19 esta parte do trabalho se encontra prejudicada, devido ao fato de não ser possível ingressar no Presídio Regional de Pelotas.

No que se refere ao Conselho da Comunidade da Execução Penal de Pelotas, dentre os 19 membros que atuam, aproximadamente 10 tem participado das reuniões ordinárias mensais, todavia, o número de participantes em cada reunião fica em torno de seis pessoas. Destes 19 membros, 14 são mulheres e cinco homens. As idades variam entre menos de 30 e mais de 60 anos.

É interessante pontuar que é possível identificar grupos de afinidade/interesse dentro do Conselho da Comunidade de Pelotas. Podemos elencar três: a) um primeiro grupo é referente as três membras que atuam no Conselho da Comunidade e são também integrantes da Pastoral Carcerária, a estas se soma uma quarta membra que possui outra denominação religiosa, este primeiro grupo corresponde a uma motivação religiosa; b) grupo identificado pela sua vinculação a academia, são três os membros que estão presentes neste grupo, dois professores universitários e uma estudante de doutorado; c) um terceiro grupo, também bem identificado, é formado pelos sujeitos que possuem alguma vinculação institucional, a Defensora Pública, duas assistentes sociais do PRP e um membro vinculado à Prefeitura Municipal de Pelotas. Sobre os demais, não há informações suficientes.

4. CONCLUSÕES

Por se tratar de um trabalho em construção, as conclusões ainda são muito incipientes. Podemos afirmar que se trata de um trabalho urgente e relevante para o campo da sociologia, onde será possível auferir a construção da cidadania de uma população amplamente marginalizada e como a atuação de um órgão estatal,



que possibilita a participação da sociedade civil nas questões relativas a execução penal, auxilia nesta construção.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Lei de Execução Penal**, Brasília, 2021. Acessado em: 25 mar. 2021. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 24^a. ed. atual. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

ELIAS, N. **Introdução à Sociologia**. Lisboa/Portugal: Edições 70, 1999.

HOLSTON, J. **Cidadania Insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. *E-book*.

JUSTIÇA EM NÚMEROS 2020. Brasília: CNJ - Conselho Nacional de Justiça, 2003- . 2020. Acessado em: 24 maio 2021. Online. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. **Fundamentos e análises sobre os Conselhos da Comunidade**. 1^a. ed. Brasília: DEPEN/OSOPEN, 2010. 177 p. Acessado em: 26 maio 2021. Online. Disponível em: <https://feccompar.com.br/documentos/fundamentoseanalise.pdf>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. **Conselhos da Comunidade**. 2^a. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2008. Acessado em: 26 maio 2021. Online. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/30/Documentos/Artigos%20e%20cartilhas/Conselhos%20da%20Comunidade%20cartilha.pdf>

MORAES, R. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência e Educação**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 191-211, 2013. Acessado em: 5 jun. 2021. Online. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/SJKF5m97DHykhL5pM5tXzdj/abstract/?lang=pt#>

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça**: a política social na ordem brasileira. 2^a. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SOUZA, J. **A construção social da subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.

SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Presídio Regional de Pelotas**. Governo do Estado: Rio Grande do Sul. 2021. Acessado em: 25 de mar. de 2021. Online. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=12&cod_conteudo=78